



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

**LEI Nº 1.373, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

**Cria e Altera o Padrão de vencimento de cargos de provimento efetivo em atendimento a Emenda Constitucional nº 120/2022, e altera art. 4º, da Lei Municipal nº 1.370 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.** Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica criado o Padrão referencial a integrar o art. 25 da Lei Municipal nº 34, de 01 de julho de 1997, e suas alterações, com a designação 8.4, assim sendo:

Padrão	Coeficientes segundo a classe				
	A	B	C	D	E
<b>8.4</b>	2,49	2,59	2,69	2.79	2.89

**Art. 2º** - O padrão de vencimentos dos cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Agente Auxiliar de Campo, nos termos previstos na Emenda Constitucional 120/2022, criando procedimentos próprios relativos à transferência mínima de dois salários mínimos nacionais da União, passa a equivaler ao Padrão 8.4 (oito ponto quatro), nos termos do Plano de Cargos e Funções do Município, instituído pela Lei Municipal nº 34, de 01 de julho de 1997 e suas alterações, equivalente hoje ao coeficiente 2,49 de R\$ 2.427,00 (dos mil, quatrocentos e vinte e sete reais).

**Art. 3º** - O anexo que especifica a função de Agente Auxiliar de Campo e Agente Comunitário de Saúde é parte integrante da presente Lei.

**Art. 4º** - O art. 4º, da Lei Municipal nº 1.370, de 20 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** - O salário a ser pago no período é o fixado para o Padrão 8.4, classe A, correspondendo a R\$ 2.427,00 (dos mil, quatrocentos e vinte e sete reais) mensais, acrescido de 30% (trinta por cento) a título de insalubridade, que incidirá sobre o valor do menor padrão de vencimentos do quadro de servidores do Município”.

**Art. 5º** - Aos servidores investidos e ou contratados nos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente Auxiliar de Campo e Agente de Combate às Endemias serão pagos os valores das diferenças salariais previstas nesta Lei, a contar da data de publicação da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2022.

**Nazario Rubi Kuentzer**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, publique-se e cumpra-se**

**Sandro Luis da Silveira**  
Secretário Municipal da Administração e Turismo



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

LEI Nº 1.373, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

### **ANEXO ÚNICO**

**Categoria Funcional:** Agente Auxiliar de Campo

**Padrão de Vencimento:** 8.4 (oito ponto quatro)

**Atribuições:**

- a) **Síntese dos Deveres:** Exercer e planejar em conjunto com a Coordenação da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, a implantação/implementação da vigilância e controle do mosquito aedes aegypti e albopictus e demais tarefas relacionadas à vigilância sanitária.
- b) **Exemplos de Atribuições:** Planejar o combate permanente de surtos/epidemia de dengue (mosquito aedes aegypti e albopictus) de modo a diminuir a ocorrência de surtos/epidemia ocasionados pelo mosquito, exercer o monitoramento de cinco pontos estratégicos em intervalos quinzenais, e de cento e oitenta e sete imóveis que deverão ser visitados em intervalos de cento e vinte dias, notificando doenças e agravos, providenciando a investigação de casos de doenças de notificação compulsória, providenciar na alimentação regular dos sistemas de informação em equipamento de micro informática, participar das campanhas de vacinação de acordo com o calendário oficial de vacinação do SUS, executar ações de baixa complexidade na área ambiental, com o apoio técnico e operacional da Secretaria de Saúde do Estado e desenvolver atividades relativas à vigilância sanitária no Município.

**Condições de trabalho:**

- a) **Geral:** carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**Requisitos para preenchimento do Cargo:**

- a) **Idade:** mínima de 18 anos;  
b) **Instrução:** Ensino Fundamental completo (1º grau).

**Categoria Funcional:** Agente Comunitário de Saúde

**Padrão de Vencimento:** 8.4 (oito ponto quatro)

**Atribuições:**

**Descrição dos deveres:**

- Ter disponibilidade de tempo integral para exercer suas funções, cumprindo 8 horas diárias em dois turnos, de segundas às sextas-feiras;
- Cadastrar todas as famílias em sua área de atuação;
- Visitar no mínimo uma vez por mês cada família, aumentando a frequência quando a situação requer maior atenção e priorizando famílias que tenham recém nascidos, crianças menores de cinco anos, gestantes, hipertensos e diabéticos;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

- Pesar e medir as crianças menores de 02 anos e registrar no cartão da criança, no mínimo uma vez por mês;
- Verificar o cartão de vacina mensalmente, no caso de atraso, encaminhar para o centro de saúde;
- Orientar as famílias em relação ao soro de reidratação oral e adoção das medidas de prevenção de diarreias;
- Prestar orientações para evitar a IRA (infecção respiratória aguda);
- Explicar a importância da vacinação antitetânica na gravidez, e encaminhar a gestante para o posto de saúde;
- Orientar as mulheres em idade fértil em relação aos riscos de CA de colo de útero e mama;
- Dar orientações a cerca de métodos de planejamento familiar;
- Orientar sobre a prevenção das DSTs e SIDA;
- Dar assistência aos doentes que estiverem em tratamento no centro de saúde;
- Estar atento aos problemas ambientais como lixo, saneamento e potabilidade da água. Oferecer apoio nos casos de problemas nesta área para a comunidade;
- Orientar as famílias quanto a prevenção e aos cuidados em relação as endemias;
- Encaminhar os indivíduos que se enquadram com problemas de saúde mental ao posto de saúde;
- Manter contínuo contato com o médico da família, para atualização dos dados com referência aos membros de sua área de abrangência;
- Participar semanalmente das reuniões de convocação da enfermeira supervisora;
- Participar da reunião mensal da equipe multidisciplinar, no posto de saúde conforme convocação;
- Mostrar-se interessado a realizar suas atividades, de modo a alcançar os objetivos e ações do Plano Municipal e do programa de saúde;
- Usar sempre a roupa e o crachá de identificação;
- Participar com 100% de assiduidade do treinamento realizado pela Enfermeira Supervisora do Programa;
- Participar das reuniões do conselho de saúde;
- Incentivar o aleitamento materno;
- Fiscalizar e educar a população para o uso de equipamentos de proteção no uso de agrotóxicos;
- Encaminhar pessoas com intoxicação de agrotóxicos para o posto de saúde;
- Orientar as famílias com relação a higiene individual e do lar, para a prevenção de verminoses;
- Acompanhar os trabalhos dos grupos específicos (diabetes, hipertensão...) na sua comunidade;
- Encaminhar todas as crianças até 2 anos de idade para puericultura;
- Durante a visita domiciliar, verificar condições físicas e emocionais e dar especial atenção aos hábitos e uso de medicamentos;
- Manter sigilo absoluto e ética profissional.

**Condições de Trabalho:**

a) **Geral:** carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Requisitos para o Provedimento:**

a) **Idade:** mínima de 18 anos;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

- b) Residir na área da comunidade em que atuar;
- c) **Instrução:** Ensino Fundamental completo, e haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde.